



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587 - [www.secpublicidade.com.br](http://www.secpublicidade.com.br)

[secpublicidade@secpublicidade.com.br](mailto:secpublicidade@secpublicidade.com.br) | [secpublicidade@uol.com.br](mailto:secpublicidade@uol.com.br)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**

**Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023**

### PROPOSTA

Vimos apresentar "Proposta Comercial" objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte)	CM/COL	1500	R\$ 30,00	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Item 1:** Valor unitário: R\$ 30,00 (trinta reais) - Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Valor Total Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e, ainda, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4. A Sec Publicidade Ltda, Declara, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. Declaramos que não possuímos como sócio, gerente e diretores, servidores da Administração Pública Municipal, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3  
Fone | Fax: (84) - 3211 8587 - [www.secpublicidade.com.br](http://www.secpublicidade.com.br)  
[secpublicidade@secpublicidade.com.br](mailto:secpublicidade@secpublicidade.com.br) | [secpublicidade@uol.com.br](mailto:secpublicidade@uol.com.br)

6. Declaramos que prazo de início de fornecimento/execução do objeto é de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo;
7. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil – Agência: 22-1, Conta/Corrente: 126008-1, nosso telefone/fax para contato é: (84) 3211-8587 e nossos e-mails são: [secpublicidade@secpublicidade.com.br](mailto:secpublicidade@secpublicidade.com.br) | [secpublicidade@uol.com.br](mailto:secpublicidade@uol.com.br);
8. Os dados da empresa são: Razão Social: Sec Publicidade LTDA – EPP; CNPJ nº 08.381.234/0001-38; Inscrição Estadual: ISENTO; Inscrição Municipal: 157.113-3; NÃO Optante do Simples; sediada a Av. Prudente de Moraes, 744 – Tirol – Natal/RN – Cep: 59.020-510.

Atenciosamente,

Natal/RN, 05 de setembro de 2023.

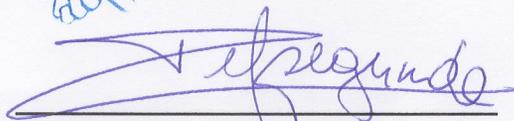
---

Gilvan Araújo Lopes  
Diretor Administrativo  
CPF nº 365.735.824-20  
RG nº 508.054 – ITEP/RN

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ 08.381.234/0001-38, inscrição municipal 157.113-3, situada na Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109 - Tirol - Natal/RN, prestou pontualmente e satisfatoriamente o serviço de PUBLICIDADE E PROPAGANDA (ONLINE / OFFLINE), DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS E SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, nos veículos de comunicação: Diário Oficial da União (5.200 cm/col), Diário Oficial do Estado do RN (3.600 cm/col), Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte (10.200 cm/col) e Jornal de Grande Circulação Nacional (7.520 cm/col).

Natal/RN, 26 de junho de 2020

**Paulo Eduardo Freire Segundo**  
Assessor de Comunicação Social

**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**  
Av. Amintério Alexandrino de Azevedo, 1330 - Lagoa Seca  
CEP 59.022-390 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2203 / 4141-9581  
E-mail: [osdnatal@cartorio.com.br](mailto:osdnatal@cartorio.com.br)

**Reconhecimento a Tira de PAULO EDUARDO FREIRE SEGUNDO por semelhança do que deu fe.**

NATAL (RN) - 30/06/2020 09:38:48

Em testemunho da Verdade

Cloris Maria de Andrade - Escrevente  
Confira a autenticidade em  
<https://selodigital.tirn.jus.br>  
RN20200949530084312DK  
User Id: GEORGE  
AC302384

VALIDO SEMPRE SEMPRE DO BRASIL



## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>1.433.764,73D</b>	<b>1.567.573,38D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>191.277,62D</b>	<b>297.626,65D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>154.228,10D</b>	<b>251.111,54D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>1.233,01D</b>	<b>1.573,08D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.233,01D	1.573,08D
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>86.542,30D</b>	<b>85.354,98D</b>
8	1.1.1.02.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14.897,09D	35.993,59D
9	1.1.1.02.002	BANCO DO BRASIL AGENCIA 3525-4	34.605,72D	49.361,39D
768	1.1.1.02.003	BANCO DO NORDESTE 66243	37.039,49D	0,00
<b>10</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>66.452,79D</b>	<b>164.183,48D</b>
504	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL	47.230,12D	82.809,65D
737	1.1.1.03.005	BANCO DO BRASIL - POUPANCA	88,17D	83,12D
762	1.1.1.03.007	CAIXA ECONOMICA OP 0088	19.134,50D	81.290,71D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CREDITOS</b>	<b>37.049,52D</b>	<b>46.515,11D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.298,57D</b>	<b>13.909,00D</b>
657	1.1.2.01.003	CLIENTES A RECEBER	2.298,57D	13.909,00D
<b>506</b>	<b>1.1.2.09</b>	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00D</b>
507	1.1.2.09.001	ORDENADOS E SALARIOS	0,00	2.000,00D
<b>510</b>	<b>1.1.2.11</b>	<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>34.750,95D</b>	<b>30.606,11D</b>
511	1.1.2.11.001	CSLL/RF	129,14D	129,14D
652	1.1.2.11.002	PIS A RECUPERAR	79,82D	75,91D
512	1.1.2.11.003	IRRF	4.499,95D	3.757,13D
653	1.1.2.11.004	COFINS A RECUPERAR	368,43D	350,40D
739	1.1.2.11.006	IR S/APLICACAO	29.673,61D	26.293,53D
<b>87</b>	<b>1.3</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>1.242.487,11D</b>	<b>1.269.946,73D</b>
<b>518</b>	<b>1.3.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.254,92D</b>	<b>1.254,92D</b>
<b>519</b>	<b>1.3.1.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.254,92D</b>	<b>1.254,92D</b>
520	1.3.1.01.001	SECRETARIA MUN DE OBRAS PUB E INFRA	1.254,92D	1.254,92D
<b>521</b>	<b>1.3.2</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.241.232,19D</b>	<b>1.268.691,81D</b>
<b>522</b>	<b>1.3.2.01</b>	<b>BENS MOVEIS E IMOVEIS</b>	<b>1.571.573,07D</b>	<b>1.571.573,07D</b>
523	1.3.2.01.001	TERRENOS	350.000,00D	350.000,00D
524	1.3.2.01.002	EDIFICAÇÕES	350.000,00D	350.000,00D
525	1.3.2.01.003	MOVEIS E UTENSILIOS	52.675,70D	52.675,70D
526	1.3.2.01.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.489,00D	3.489,00D
527	1.3.2.01.005	COMPUTADORES E PERIFERICOS	38.573,89D	38.573,89D
683	1.3.2.01.006	VEICULOS	122.047,96D	122.047,96D
696	1.3.2.01.007	CASA	654.786,52D	654.786,52D
<b>529</b>	<b>1.3.2.05</b>	<b>DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>	<b>330.340,88C</b>	<b>302.881,26C</b>
530	1.3.2.05.001	EDIFICAÇÕES	128.333,70C	114.333,66C
531	1.3.2.05.002	MOVEIS E UTENSILIOS	48.629,96C	45.866,46C
532	1.3.2.05.003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.489,00C	3.489,00C
533	1.3.2.05.004	COMPUTADOES E PERIFERICOS	38.564,80C	38.564,80C
684	1.3.2.05.005	VEICULOS	111.323,42C	100.627,34C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.433.764,73C</b>	<b>1.567.573,38C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>290.081,14C</b>	<b>241.833,81C</b>
<b>382</b>	<b>2.1.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES</b>	<b>290.081,14C</b>	<b>241.833,81C</b>
<b>151</b>	<b>2.1.1.01</b>	<b>FORNECEDOR A PAGAR</b>	<b>55.458,78C</b>	<b>33.917,32C</b>
537	2.1.1.01.005	EMPRESA JORNAL TRIBUNA DO NORTE	22.118,22C	15.353,42C
539	2.1.1.01.007	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	9.728,00C	4.736,00C
747	2.1.1.01.022	PARAMETRO AGENCIA DE NOT COMUNIC MARKETING E EVENTI	0,00	13.827,90C
767	2.1.1.01.023	A DE O VIANA	20.814,50C	0,00
774	2.1.1.01.024	TSI SERVICOS DE INFORMATICA	2.798,06C	0,00
<b>154</b>	<b>2.1.1.03</b>	<b>OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>5.084,74C</b>	<b>4.200,52C</b>
155	2.1.1.03.001	INSS	4.326,06C	3.602,71C
543	2.1.1.03.002	FGTS	758,68C	597,81C
<b>156</b>	<b>2.1.1.04</b>	<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER</b>	<b>17.653,13C</b>	<b>14.364,58C</b>
545	2.1.1.04.001	IRRF	1.163,31C	743,90C
546	2.1.1.04.002	ISS	8.782,77C	7.378,75C
548	2.1.1.04.004	PIS	1.357,81C	1.111,57C
549	2.1.1.04.005	COFINS	6.266,82C	5.130,36C

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
			31/12/2022	31/12/2021
764	2.1.1.04.006	IRRF SOBRE SERVIÇOS	18,18C	0,00
765	2.1.1.04.007	PIS/COFINS/CSLL RETIDO NA FONTE	64,24C	0,00
<b>159</b>	<b>2.1.1.07</b>	<b>OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR</b>	<b>1.137,46C</b>	<b>1.100,00C</b>
732	2.1.1.07.011	EIDER FURTADO - ADVOCACIA	1.137,46C	1.100,00C
<b>558</b>	<b>2.1.1.08</b>	<b>PROVISÕES CSLL/IRPJ</b>	<b>54.338,87C</b>	<b>66.025,23C</b>
559	2.1.1.08.001	CSLL	16.463,58C	18.714,36C
560	2.1.1.08.002	IRPJ	37.875,29C	46.097,75C
755	2.1.1.08.003	PARCELAMENTO IRRJ	0,00	630,75C
756	2.1.1.08.004	PARCELAMENTO CSLL	0,00	582,37C
<b>758</b>	<b>2.1.1.10</b>	<b>EMPRESTIMOS SOCIOS</b>	<b>156.408,16C</b>	<b>122.226,16C</b>
757	2.1.1.10.001	GILVAN ARAUJO LOPES	156.408,16C	122.226,16C
<b>503</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>211.096,83C</b>	<b>41.422,67C</b>
<b>217</b>	<b>2.2.1</b>	<b>PARCELAMENTOS ORGAOS PUBLICOS</b>	<b>29.783,99C</b>	<b>41.422,67C</b>
<b>218</b>	<b>2.2.1.01</b>	<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>29.783,99C</b>	<b>41.422,67C</b>
221	2.2.1.01.003	PARCELAMENTO ISS	29.783,99C	41.422,67C
<b>770</b>	<b>2.2.2</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>181.312,84C</b>	<b>0,00</b>
<b>771</b>	<b>2.2.2.01</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - BANCARIOS</b>	<b>181.312,84C</b>	<b>0,00</b>
773	2.2.2.01.001	BANCO DO NORDESTE	181.312,84C	0,00
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>932.586,76C</b>	<b>1.284.316,90C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>200.000,00C</b>	<b>200.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>200.000,00C</b>	<b>200.000,00C</b>
563	2.3.1.01.002	GILVAN ARAUJO LOPES	200.000,00C	200.000,00C
<b>257</b>	<b>2.3.4</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>732.586,76C</b>	<b>1.084.316,90C</b>
<b>259</b>	<b>2.3.4.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>732.586,76C</b>	<b>1.084.316,90C</b>
568	2.3.4.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	12.815,59C
569	2.3.4.01.002	PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.500,59D	16.500,59D
752	2.3.4.01.034	LUCRO EXERCÍCIO 2017	911,60C	911,60C
754	2.3.4.01.035	LUCRO DO EXERCÍCIO 2018	0,00	406.246,65C
759	2.3.4.01.036	LUCRO DO EXERCÍCIO 2019	0,00	203.482,26C
761	2.3.4.01.037	LUCRO DO EXERCÍCIO 2020	143.267,16C	153.608,52C
766	2.3.4.01.038	LUCRO DO EXERCÍCIO 2021	197.528,56C	323.752,87C
775	2.3.4.01.039	LUCRO DO EXERCÍCIO 2022	407.380,03C	0,00

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 - As informações foram extraídas do SPED Contábil - Livro Diário Digital nº 17, autenticado em 17/05/2023 através do número do recibo: ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24 .F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0 conforme Decreto Lei nº 8.683/2016  
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 17 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
 GILVAN ARAUJO LOPES  
 TITULAR  
 CPF: 365.735.824-20

\_\_\_\_\_  
 JOAO GREGORIO JUNIOR  
 Reg. no CRC - RN sob o No. 3251/O  
 CPF: 096.199.334-00

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Receita Operacional</b>	<b>2.337.950,78</b>	<b>2.019.188,28</b>
RECEITAS NF SERIE A	2.337.950,78	2.019.188,28
<b>Deducoes</b>	<b>(202.232,77)</b>	<b>(173.968,84)</b>
ISS	(116.897,56)	(100.289,94)
PIS	(15.196,68)	(13.120,90)
COFINS	(70.138,53)	(60.558,00)
<b>Receita Líquida</b>	<b>2.135.718,01</b>	<b>1.845.219,44</b>
<b>Custos Serviços Prestados</b>	<b>(1.073.135,87)</b>	<b>(887.936,61)</b>
PUBLICIDADES	(1.073.135,87)	(887.936,61)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>(297.541,96)</b>	<b>(257.700,46)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(297.541,96)</b>	<b>(257.700,46)</b>
ORDENADOS E SALARIOS	(72.449,67)	(55.992,93)
VALE TRANSPORTE	(4.654,95)	(2.783,16)
FERIAS	(4.824,85)	(6.688,88)
13º SALARIO	(6.322,39)	(4.981,77)
PRO LABORE	(85.046,64)	(76.788,94)
INSS	(38.897,15)	(32.851,62)
FGTS	(6.657,99)	(5.316,44)
COSERN	(6.391,06)	(6.807,26)
TELEFONES	(6.648,82)	(7.687,67)
CORREIOS	(551,95)	(68,30)
MATERIAIS DE CONSUMO	(537,21)	(529,43)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.283,85)	(1.187,45)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(500,14)	(545,21)
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	(2.295,72)	(581,25)
SUPRIMENTO INF. FORM. E DISCOS	(301,00)	(321,65)
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	(4.245,64)	(3.571,09)
DEPRECIÇÃO	(27.459,62)	(28.179,41)
PESSOAS FÍSICAS	(10.040,00)	(8.330,00)
PESSOA JURÍDICA	(18.433,31)	(14.488,00)
<b>Despesas Tributarias</b>	<b>(248.423,32)</b>	<b>(263.006,40)</b>
IPTU	(13.928,94)	(13.630,36)
TAXA LOCAÇÃO FUNC E PUBLICIDADE	(320,78)	(291,49)
EMOLUMENTOS E TAXAS	(2.153,78)	(4.460,41)
IPVA	(1.650,77)	(828,31)
IRPJ LUCRO PRESUMIDO	(163.036,07)	(137.626,56)
CSLL LUCRO PRESUMIDO	(67.332,98)	(58.185,57)
PARCELAMENTO ISS	0,00	(47.983,70)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(18.733,85)</b>	<b>(9.654,55)</b>
JUROS	(3.707,35)	(659,22)
DESPEAS BANCARIAS	(13.910,18)	(8.733,32)
RESULTADO APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	(148,62)
MULTA	(982,67)	(113,39)
IOF	(133,65)	0,00
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>15.189,41</b>	<b>4.676,96</b>
RECEITA APLICACAO FINANCEIRA	15.189,41	4.676,96
<b>Outras Despesas Operacionais</b>	<b>(105.692,39)</b>	<b>(107.845,51)</b>
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(39.300,68)	(40.475,68)
ASSISTENCIA CONTABIL	(31.288,00)	(28.490,00)
ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	(11.000,00)
CONSERVAÇÕES E REPAROS	0,00	(80,00)
SEGUROS	(4.235,23)	(3.561,77)
BRINDES E PROMOÇÕES	(1.922,00)	(6.660,10)
FRETES E CARRETOS	0,00	(119,57)
REFEIÇÕES E LANCHES	(5.942,80)	(4.698,37)
DESPEAS COM VEICULOS	(4.956,80)	(1.083,10)
CONDUÇÃO URBANA	(101,28)	0,00
ASSINATURA DE INTERNET	(7.684,06)	(8.591,71)
DESP BENS IRRELEVANTES ATIVO IMOBILIZADO	(4.049,47)	(149,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(6.212,07)	(2.936,21)
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>407.380,03</b>	<b>323.752,87</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

Descrição	2022	2021
Resultado do Exercício	<b>407.380,03</b>	<b>323.752,87</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<u>407.380,03</u>	<u>323.752,87</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED Contábil - Livro Diário Digital nº 17, autenticado em 17/05/2023 através do numero do recibo: ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0 conforme Decreto Lei nº 8.683/2016
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 17 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
GILVAN ARAUJO LOPES  
TITULAR  
CPF: 365.735.824-20

\_\_\_\_\_  
JOAO GREGORIO JUNIOR  
Reg. no CRC - RN sob o No. 3251/O  
CPF: 096.199.334-00

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
	2022	2021
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.100.817,49	1.044.104,49
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	407.380,03	323.752,87
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(16.500,59)	(16.500,59)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.491.696,93</b>	<b>1.351.356,77</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(759.110,17)	(267.039,87)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(759.110,17)</b>	<b>(267.039,87)</b>
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 732.586,76	 1.084.316,90

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED Contábil - Livro Diário Digital nº 17, autenticado em 17/05/2023 através do número do recibo: ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0 conforme Decreto Lei nº 8.683/2016
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 17 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
 GILVAN ARAUJO LOPES  
 TITULAR  
 CPF: 365.735.824-20

\_\_\_\_\_  
 JOAO GREGORIO JUNIOR  
 Reg. no CRC - RN sob o No. 3251/O  
 CPF: 096.199.334-00

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCRO LÍQUIDO DO ANO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social				
Saldo em 31/12/2021	200.000,00			1.084.316,90	1.284.316,90
Lucro Líquido			407.380,03		407.380,03
Lucros Distribuídos	0,00			-759.110,17	-759.110,17
Saldo em 31/12/2022	200.000,00		407.380,03	325.206,73	932.586,76
Saldo em 31/12/2020	200.000,00			1.027.603,90	1.227.603,90
Lucro Líquido				323.752,87	323.752,87
Lucros Distribuídos	0,00		0,00	-267.039,87	-267.039,87
Saldo em 31/12/2021	200.000,00		0,00	1.084.316,90	1.284.316,90

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas do SPED Contábil - Livro Diário Digital nº 17, autenticado em 17/05/2023 através do número do recibo: ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0 conforme Decreto Lei nº 8.683/2016

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 17 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
GILVAN ARAUJO LOPES

TITULAR

CPF: 365.735.824-20

\_\_\_\_\_  
JOAO GREGORIO JUNIOR

Reg. no CRC - RN sob o No. 3251/O

CPF: 096.199.334-00

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	407.380,03	323.752,87
Depreciação e amortização	27.459,62	28.179,41
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	434.839,65	351.932,28
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	9.465,59	(17.049,13)
(Aumento) Redução em fornecedores	21.541,46	5.547,85
(Aumento) Redução em contas a pagar e provisões	208.066,39	(41.206,10)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(11.686,36)	26.744,20
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	662.226,73	325.969,10
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	662.226,73	325.969,10
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	662.226,73	325.969,10
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos	(759.110,17)	(267.039,87)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(759.110,17)	(267.039,87)
Redução nas Disponibilidades	(96.883,44)	58.929,23
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	251.111,54	192.182,31
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	154.228,10	251.111,54

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED Contábil - Livro Diário Digital nº 17, autenticado em 17/05/2023 através do numero do recibo: ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0 conforme Decreto Lei nº 8.683/2016
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 17 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
GILVAN ARAUJO LOPES  
TITULAR  
CPF: 365.735.824-20

\_\_\_\_\_  
JOAO GREGORIO JUNIOR  
Reg. no CRC - RN sob o No. 3251/O  
CPF: 096.199.334-00

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA  
 CNPJ: 08.381.234/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 24600132358 Data: 28/04/2020

Folha: 8  
 Número livro: 0017

## NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2022

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL:

**SEC PUBLICIDADE LTDA** é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com início das suas atividades operacionais em 19/10/2006, com sede e foro na cidade de Natal/ RN, tendo como objeto social a atividade de agências de publicidade. A empresa não realizou investimentos para aquisição do imobilizado no exercício. O passivo da entidade é composto por fornecedores, impostos federais, encargos trabalhistas. O equilíbrio financeiro foi atingido da formação operacional de caixa através das atividades operacionais da empresa não tendo a necessidade de captação de recursos de terceiros.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA ENTIDADE

Resulta em informações confiáveis e relevantes nas demonstrações contábeis sobre os efeitos das transações, eventos, fatos ou condição referente à posição patrimonial, demonstração do resultado ou dos fluxos de caixa, adotando para reconhecimento das despesas e receitas o regime de competência, o imobilizado é mensurado pelo custo histórico.

### 4) JULGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Na preparação das demonstrações financeiras da entidade, a administração é o responsável pelo julgamento da continuidade dos negócios operacionais da empresa, estimando valores que afetam receitas, despesas, ativos e passivos. Contudo para minimizar incertezas nos julgamentos, a administração deve levar em consideração todas as informações disponíveis aos fatores relevantes para esse julgamento:

- Tamanho e complexidade da entidade, a natureza e a condição do seu negócio, o grau em que ela é afetada por fatores externos que impactam o julgamento em relação ao resultado.
- Qualquer julgamento sobre o futuro deve ser baseado em informações disponíveis na época em que o julgamento é feito, pois eventos subsequentes podem produzir resultados infundado com julgamentos que eram razoáveis à época em que foram feitos.

### 5) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

#### 5.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

APLICAÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM 31.12.2022 - R\$
Caixa Economica Federal OP 0088	R\$ 19.134,50
Banco do Brasil	R\$ 47.230,12
Banco do Brasil - Poupança	R\$ 88,17

#### 5.2) Provisão para liquidação duvidosa:

Esta provisão não foi evidenciada porque no exame dos créditos a receber não se observou qualquer insolvência dos devedores.

#### 5.3) Estoques:

A empresa não possui estoque.

#### 5.4) Direitos e obrigações:

Nos direitos a conta tributos a recuperar corresponde ao valor de R\$37.049,52 (Trinta e sete mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo um saldo de clientes a receber no valor de R\$2.298,57 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) proveniente das atividades operacionais da

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA  
 CNPJ: 08.381.234/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 24600132358 Data: 28/04/2020

Folha: 9  
 Número livro: 0017

## NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2022

empresa. Nas obrigações, sendo esta a curto prazo, totalizam o valor de R\$290.081,14 (duzentos e noventa mil, oitenta e um reais e quatorze centavos): correspondente a fornecedores no valor de R\$55.458,78 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), encargos trabalhistas no valor de R\$5.084,74 (cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), impostos no valor de R\$17.653,13 (dezesete mil, seicentos e cinquenta e três reais e treze centavos), obrigações trabalhistas e prestadores de serviço no valor de R\$1.137,46 (um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), não há provisão para férias mais 1/3. Todos estão demonstrados pelos valores históricos observando o regime de competência. A longo prazo, a empresa possui um parcelamento de imposto municipal no valor de R\$29.783,99 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

5.5) O valor depreciável (custo menos valor residual).

Para a determinação do percentual do valor depreciável pelo método linear foi pesquisado a vida útil estimado do bem conforme quadro abaixo:

BEM	VIDA UTIL	VALOR RESIDUAL	FONTE DE CONSULTA
Móveis e Utensílios	10 anos	10,00%	<a href="https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf">https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf</a>
Máquinas e Equipamentos	10 anos	10,00%	<a href="https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf">https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf</a>
Veículos	10 anos	10,00%	<a href="https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf">https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf</a>
Edificações	25 anos	10,00%	<a href="https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf">https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VC_PI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf</a>

5.6) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de histórico, deduzido da depreciação acumulada demonstrado no quadro abaixo:

BENS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR - R\$	DEPRECIACAO ACUMULADA - R\$	SALDO EXERCÍCIO 31.12.2022 - R\$
Terrenos	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
Edificações	R\$ 1.004.786,52	R\$ 128.333,70	R\$ 876.452,82
Movéis e Utensílios	R\$ 52.675,70	R\$ 48.629,96	R\$ 4.045,74
Máquinas e Equipamentos	R\$ 3.489,00	R\$ 3.489,00	R\$ 0,00
Computadores e Periféricos	R\$ 38.573,89	R\$ 38.564,80	R\$ 9,09
Veículos	R\$ 122.074,96	R\$ 111.323,42	R\$ 10.751,54

A empresa não adquiriu bens para o seu imobilizado no exercício de 2022.

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA  
 CNPJ: 08.381.234/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 24600132358 Data: 28/04/2020

Folha: 10  
 Número livro: 0017

## NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2022

### 5.7) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

### 5.8) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

### 5.9) Impostos Federais:

A empresa é tributada pelo Lucro Presumido, contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência evidenciando um saldo a pagar no valor de R\$ 54.338,87 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) em 31 de dezembro de 2022.

### 6) PROVISÕES PARA DEMANDA JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

- Não há provisões administrativas constituídas, na opinião da administração e de seus assessores legais.
- Provisões cíveis não há expectativa de provisão segundo opinião dos administradores e de seus assessores jurídicos
- Provisões tributárias judiciais, não houve demandas passivas possíveis para serem constituídas segundo opinião dos administradores e de seus assessores jurídicos.
- Em dezembro de 2022 não ocorreram qualquer manifestação de processos judiciais trabalhistas que possuíssem expectativas de perdas classificadas como possível.

### 7) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa possui um empréstimo com seu sócio no valor de R\$156.408,16 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), o qual vem em processo de liquidação mensal. Como também, a empresa possui um empréstimo bancário com o Banco do Nordeste no valor de R\$181.312,84 (cento e oitenta e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), adquirido no exercício de 2022, o qual já vem sendo liquidado mensalmente.

### 8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

8.1) CONTINGÊNCIAS ATIVAS – Não há contingências ativas a ser recuperadas pela empresa que seja classificada como favorável.

8.2) CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - Não há contingências passivas para eventos futuros identificados como possível obrigação pela empresa.

### 9) CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil cotas) de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país com recursos próprios.

QUADRO SOCIETARIO	NUMERO DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Gilvan Araújo Lopes	200.000	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	200000	R\$ 200.000,00	100,00%

### 10) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram que não há existência de juros sobre os empréstimos dos fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter relevância sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Não foram feitos reservas de lucros no exercício 2022.

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ: 08.381.234/0001-38  
Insc. Junta Comercial: 24600132358 Data: 28/04/2020

Folha: 11  
Número livro: 0017

## NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2022

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED Contábil - Livro Diário Digital nº 17, autenticado em 17/05/2023 através do número do recibo: ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0 conforme Decreto Lei nº 8.683/2016
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN 17 de Maio de 2023.

---

GILVAN ARAUO LOPES  
CPF: 365.735.824-20  
Titular

---

JOÃO GREGORIO JUNIOR  
CRC: 003251/O-RN CPF:096.199.334-00  
Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09619933400	JOAO GREGORIO JUNIOR
36573582420	GILVAN ARAUJO LOPES



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 14:19 SOB Nº 20230361013.  
PROTOCOLO: 230361013 DE 17/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307518552. CNPJ DA SEDE: 08381234000138.  
NIRE: 24600132358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.  
SEC PUBLICIDADE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**COMPROVAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**ANO BASE 2022**

1 – Liquidez Corrente:  $\frac{AC}{PC} = \frac{191.277,62}{290.081,14} = 0,66$

2 – Liquidez Geral:  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{191.277,62}{290.081,14 + 211.096,83} = 0,38$

3 – Solvência Geral:  $\frac{AT}{(PC+ELP)} = \frac{1.433.764,73}{290.081,14 + 211.096,83} = 2,86$

**Nota Explicativa:**

Mesmo diante de um índice de liquidez corrente e liquidez geral inferior a 1(um), a empresa apresenta uma boa situação financeira, diante de um Patrimônio Líquido no valor de R\$932.586,76(Novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), devidamente registrado em seu Balanço Patrimonial, sendo superior aos 10%(dez por cento) do valor da contratação.

Natal/RN, 26 de Maio de 2023.

JOAO GREGORIO

JUNIOR:09619933400

JOAO GREGÓRIO JUNIOR

Contador – CRCRN- 003251/O

CPF: 096.199.334-00

Assinado de forma digital por

JOAO GREGORIO

JUNIOR:09619933400

Dados: 2023.05.26 16:10:44 -03'00'

GILVAN ARAUJO

LOPES:36573582420

GILVAN ARAÚJO LOPES

Sócio Administrador

CPF:365.735.824-20

Assinado de forma digital por

GILVAN ARAUJO

LOPES:36573582420

Dados: 2023.05.26 16:11:18 -03'00'



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587

secpublicidade@secpublicidade.com.br | secpublicidade@uol.com.br

www.secpublicidade.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**

**Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, sediada à Av. Prudente de Moraes - 744 - sala - 1109 - Tirol – Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 508.054 – SSP/RN e do CPF Nº 365.735.824-20, DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023

Gilvan Araújo Lopes

Diretor Administrativo

RG nº 508.054 – ITEP/RN

CPF nº 365.735.824-20



**INFORMAÇÃO Nº** 13/2020 - SET - SUCADI/SET - COFIS/SET - SECRETÁRIO ADJUNTO/SET -  
**SECRETÁRIO**  
**INTERESSADO** SEC PUBLICIDADE LTDA  
**PROCESSO Nº** 00310026.000669/2020-52

## **INFORMAÇÃO**

## **DECLARAÇÃO**

Em atendimento a solicitação do interessado, ao final nominado, verificamos que o mesmo, consoante formalização e demais alterações contratuais, devidamente registradas na JUCERN, conforme consulta a REDESI-RN, tem como atividades econômicas a prestação dos seguintes serviços: 7311-4/00 - Agências de publicidade e; 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

O artigo 1º, incisos IV e V, do Regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – RICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/97, estabelece que incide ICMS no fornecimento de mercadorias com prestação de serviços, não compreendidos na competência tributária dos municípios, ou quando assim enquadrados, haja expressa indicação em Lei Complementar nesse sentido.

**Art. 1º** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Interesse Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de que tratam o art. 155, inciso II, §§ 2º e 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e a Lei Estadual nº 6.968 de 30 de dezembro de 1996, incide sobre:

...

**IV-** fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

**V-** fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos municípios, quando a lei complementar aplicável à matéria expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

A Lei Complementar a que se refere o inciso V, do artigo 1º, do RICMS, é a LC 116/2003. O seu artigo 1º determina que configura fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a prestação de serviços que estejam elencados em lista anexa à tal norma.

O §2º do artigo 1º da LC 116/2003, estatui que os serviços especificados na lista supra, mesmo os que ocorram com fornecimento de mercadorias, não são passíveis de tributação de ICMS, exceto quando haja ressalva expressa em sentido adverso.

O inciso 10.08, da lista anexa à LC 116/2003, sem nenhuma ressalva expressa de possibilidade de tributação de ICMS, abrange, justamente, os que estão previstos como atividades econômicas praticadas pela requerente no desenvolver de sua atuação empresarial e que, portanto, somente são passíveis de constituírem fatos geradores de ISSQN.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

...

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

Por outro lado, o artigo 146 do RICMS conceitua como contribuinte, qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua fato gerador da obrigação tributária pertinente, realizando com habitualidade, ou em volume comercial, operação que se inclua no rol das hipóteses de incidência de ICMS. O parágrafo único do supracitado diploma legal, estabelece as hipóteses de incidência do ICMS e as situações fáticas, que quando ocorridas, constituem-se em fato gerador desse tributo, não estando a requerente enquadrada em nenhuma delas.

Art. 146. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que, tendo relação pessoal e direta com a situação que constitua fato gerador da obrigação, realize com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Parágrafo Único. É também contribuinte:

I- a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial: (NR dada pelo Decreto 18.155, de 30/03/2005)

a) importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade; (NR dada pelo Decreto 17.361, de 10/02/2004)

b) seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

c) adquira em licitação mercadorias ou bens apreendidos ou abandonados; (NR dada pelo Decreto 17.361, de 10/02/2004)

d) adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, oriundos de outra Unidade Federada, quando não destinados à comercialização.

e) estando enquadrada no caput deste artigo, seja destinatária, em operação interestadual, de mercadoria ou bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

f) estando enquadrada no caput deste artigo, seja destinatária, em prestação interestadual, de serviço cuja utilização não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.

II- pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que promova a importação de mercadoria ou de serviço do exterior ou que adquira, em licitação, mercadoria ou bem, mesmo que importado ou apreendido e ainda, que contrate serviço;

III - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização; (NR dada pelo Decreto 17.537, de 31/05/2004)

Diante do exposto e em virtude das atividades praticadas pela requerente não configurarem fato gerador de ICMS, mas, sim, de ISSQN, como bem se depreende de uma análise perfunctória da legislação mencionada, logo como não sendo considerado como contribuinte daquele imposto, mas deste, e, como o mesmo não é de competência tributária do Estado do Rio Grande do Norte, **declaro para os devidos fins que a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 08.381.234/0001-38 MATRIZ, não está obrigada a cumprir os ditames do inciso I, do artigo 150-A do RICMS, qual seja, a de se inscrever no Cadastro de Contribuinte do Estado – CCE.**

Natal, 03/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA LEITE, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual**, em 03/04/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIANO OTAVIANO DE ALMEIDA, Subcoordenador de Cadastro e Itinerância**, em 03/04/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5206784** e o código CRC **07E10AD7**.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 24600132358	<b>CNPJ</b> 08.381.234/0001-38	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SEC PUBLICIDADE LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 17
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09619933400	JOAO GREGORIO JUNIOR:09619933400	825403567445627304 805392344432809307 75	13/10/2022 a 13/10/2023	Não
Empresário	36573582420	GILVAN ARAUJO LOPES:36573582420	803978527365053761 1	03/05/2023 a 03/05/2024	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08381234000138	SEC PUBLICIDADE LTDA:08381234000138	524071752366315803 9	03/05/2023 a 03/05/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24  
.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 11:02:30

4D.6D.7A.3C.0E.71.07.A3  
97.19.1B.03.32.DB.0A.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 508.054

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2016

NOME **GILVAN ARAUJO LOPES**

FILIAÇÃO **JOSE ARAUJO LOPES  
MARIA AUXILIADORA LOPES**

NATURALIDADE **CURRAIS NOVOS RN**

DATA DE NASCIMENTO 12/02/1963

DOC. ORIGEM **CERT. DE CASAMENTO L-8219 F-7 RG-6668**

**NATAL - RN-4 CARTORIO**

CPF **365.735.824-20**

Josebias Ferreira do N. Junior  
Coordenador de Identificação

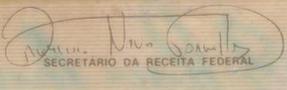
ASSINATURA DO DIRETOR I.T.F.P./RN

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CIC**

NASCIMENTO 12.02.63	INSCRIÇÃO NO CPF 365 735 824 20
------------------------	------------------------------------

CONTRIBUINTE  
GILVAN ARAUJO LOPES

  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  


## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SEC PUBLICIDADE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.381.234/0001-38
Número de Ordem do Livro:	17		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SEC PUBLICIDADE LTDA
NIRE	24600132358
CNPJ	08.381.234/0001-38
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NATAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/04/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31294

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SEC PUBLICIDADE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31294
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.BF.5F.E9.F4.B8.17.18.CA.BE.EF.24.F4.1A.F2.02.58.B4.81.29-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEC PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 08.381.234/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:07:03 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **34C2.E028.1E53.0247**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: SEC PUBLICIDADE LTDA

INSCRIÇÃO: 08.381.234/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2023, às 16:31:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QPNEJ5TRPU

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEC PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Certidão nº: 35695528/2023

Expedição: 18/07/2023, às 15:03:32

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEC PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.381.234/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8069177**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **SEC PUBLICIDAD LTDA**  
CNPJ: **08.381.234/0001-38**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **01/09/2023** às **16:20:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.210.157**.

Validade até **30/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO ESTADUAL

### Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **9562131/2023**

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** SEC PUBLICIDADE LTDA

**CPF/CNPJ:** 08.381.234/0001-38

**RG:**

**Endereço:** Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, 59020-510

**Data Nascimento:**

**Nome Mãe:**

**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 21/08/2023 16:49. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
21/08/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 9562131/2023**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e75e9be2880bf1e229e40ff4fdfe753

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 às 16:49

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.381.234/0001-38

**Razão Social:** SEC PUBLICIDADE LTDA

**Endereço:** AV PRUDENTE DE MORAIS 744 SALA 1109 / TIROL / NATAL / RN /  
59020-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090201280414371520

Informação obtida em 04/09/2023 10:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2667410	<b>Código de Validação:</b> 296665081924	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 08.381.234/0001-38	<b>Nome/Razão Social:</b> SEC PUBLICIDADE LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

157.113-3 - 08.381.234/0001-38

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 1 de setembro de 2023

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.381.234/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEC PUBLICIDADE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRUDENTE DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>744</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1109</b>
CEP <b>59.020-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIRAL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gregorio-junior2@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(84) 3231-5086</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **14:42:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1571133	<b>CPF/CNPJ:</b> 08.381.234/0001-38	<b>Data Inscrição:</b> 30/10/2006	<b>Situação Cadastral:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/10/2006
<b>Razão Social:</b> SEC PUBLICIDADE LTDA				
<b>Nome Fantasia:</b>				
<b>Município:</b> NATAL/RN	<b>Endereço:</b> AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 - SALA 1109 - Tirol - 59020-510 - NATAL/RN			
<b>Cep:</b> 59020510	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Atividade Principal:</b> AGENCIAS DE PUBLICIDADE				
<b>Regime ISS:</b> Homologado			<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor de NFSE:</b> SIM - desde 24/03/2011				
<b>Documento emitido por:</b> publico - 459161244 em: 23/08/2023 15:58:40				

# SEC PUBLICIDADE LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

**GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, portadora da Cart. Ident. nº 599.373-SSP/RN, CPF nº 379.306.214-72, residente e domiciliada à Rua Clara Camarão, nº 1967 – Candelária, Natal/RN, Cep. nº 59.065-030 e **GILVAN ARAÚJO LOPES**, casado sob regime parcial de bens, brasileiro, empresário, portador da Cart. Ident. nº 508.054-SSP/RN, CPF nº 365.735.824-20, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, nº 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard – Candelária, Natal/RN, Cep nº 59.064-390, resolvem de perfeito e comum acordo constituírem uma sociedade empresarial limitada, nos termos do Art. 997, I, CC/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Da Denominação Social:

A sociedade girará sob a Denominação Social de “**SEC PUBLICIDADE LTDA**” com sede e domicílio na Rua Clara Camarão, nº 1967 – Candelária, Natal/RN, Cep. Nº 59.065-030.

### Cláusula Segunda - Do objetivo social:

A sociedade terá o objeto social de: Serviços de Publicidade e Propaganda, Edição e Impressão de Jornais, Edição de Jornais, Edição de Publicações Periódicas, Edição de Revistas (de conteúdo técnico ou geral), Serviços de Entrega Rápida, Comércio Varejista de Jornais, Comércio Varejista de Revistas, Comércio Varejista de Periódicos, Venda e Agenciamento de Assinatura de Jornais.

### Cláusula Terceira – Do capital social:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada neste ato com moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma abaixo:

<b>Gilvaneide Araújo Nunes</b>	<b>5.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00</b>	
	<b>no total de .....</b>	<b>R\$. 5.000,00</b>
<b>Gilvan Araújo Lopes</b>	<b>5.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00</b>	
	<b>no total de .....</b>	<b>R\$. 5.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$. 10.000,00</b>

### Cláusula Quarta - Da responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Quinta – Do prazo de duração e termino do exercício social:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Sexta – Da Administração e uso do nome comercial:**

A administração e o uso do nome comercial serão exercidos por todos os sócios, que poderão assinar isoladamente ou em conjunto, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**Cláusula Sétima – Da retirada de Pró-labore:**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**Cláusula Oitava – Dos lucros e/ou prejuízos:**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**Cláusula Nona – Das deliberações sociais:**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio serão tomadas pelo(s) sócio(s) quotista (s) que detenha(m) a maioria do capital social.

**Cláusula Décima – Da dissolução da sociedade:**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, procedendo no prazo de 30 (trinta) dias um Balanço Geral para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, e o pagamento será feito da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias após o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) inicial.

**Cláusula Décima Primeira – Das filiais e outras dependências:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato administrativo ou por deliberação dos sócios através de Alteração Contratual.

**Cláusula Décima Segunda – Da declaração de desimpedimento:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

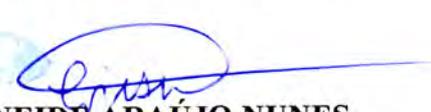


**Cláusula Décima Terceira – Do foro jurídico:**

A sociedade terá seu foro jurídico na Comarca de Natal/RN.

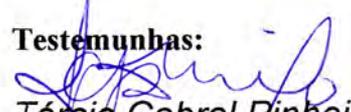
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 vias de igual forma e teor.

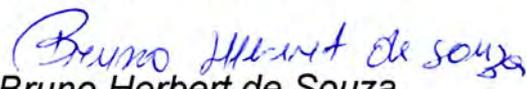
Natal/RN, 29 de setembro de 2006

  
**GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**  
RG nº 599.373-SSP/RN, CPF nº 379.306.214-72

  
**GILYAN ARAÚJO LOPES**  
RG nº 508.054-SSP/RN, CPF nº 365.735.824-20

**Testemunhas:**

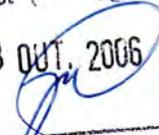
  
**Tércio Cabral Pinheiro**  
RG: 361.615-SSP/RN

  
**Bruno Herbert de Souza**  
RG: 1.853.570-SSP/RN

**OFÍCIO DE NOTAS**  
306, 332 - Centro  
50.090 - Natal/RN  
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Gilvaneide Nunes  
Em testº ( ) da verdade.

**03 OUT. 2006** Em Natal(RN)



Antônio Jairo Pereira - Substituto  
Lidia Proença de Moura - Substituta  
Alexandre Magalhães R. de Moura - Substituto  
Fernando V. de Macedo Silva - Substituto

**ANOREG-RN**  
FIRMA 1  
ABK 75452

**OFÍCIO DE NOTAS**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Selo de Autenticidade  
ANOREG-RN  
FIRMA 1  
ABW 001828

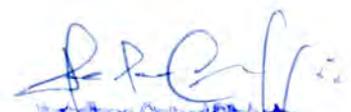
Reconheço a(s) firma(s) Gilvaneide Nunes  
Gilyan Araújo Lopes

Natal(RN), **03/10/06**

  
Tabellão

**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

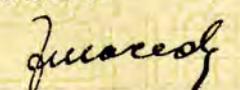
Suplentes Autorizados  
Cynthia Symone de Macedo Santos  
Escritório Autorizado

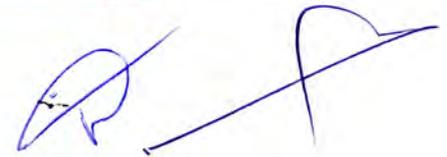
  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
0415/RN 2430

**JUCERN** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2006  
SOB Nº: 24200440608  
Protocolo: 06/034142-4

**SEC PUBLICIDADE LTDA**

  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL



**SEC PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**

**ADITIVO Nº 01**

**GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, portadora da Cart. Ident. nº 599.373-SSP/RN, CPF nº 379.306.214-72, residente e domiciliada à Rua Clara Camarão, nº 1967 – Candelária, Natal/RN, Cep. nº 59.065-030 e **GILVAN ARAÚJO LOPES**, casado sob regime parcial de bens, brasileiro, empresário, portador da Cart. Ident. nº 508.054-SSP/RN, CPF nº 365.735.824-20, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, nº 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard – Candelária, Natal/RN, Cep nº 59.064-390, únicos sócios componentes da sociedade empresaria que vem girando sob a denominação de “**SEC PUBLICIDADE LTDA**”, com sede na **Rua Clara Camarão, nº 1967 – Candelária, Natal/RN, Cep. Nº 59.065-030**, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCERN SOB Nº 24200440608, em 19.10.2006 com CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, resolvem de perfeito e comum acordo alterar o seu Contrato Social e fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do objetivo social:**

A sociedade terá o objeto social de: Agências de Publicidade e Propaganda, Agenciamento e Locação de espaços Publicitários, Serviços de Publicidade e Propaganda, Edição e Impressão de Jornais, Edição de Jornais, Edição de Publicações Periódicas, Edição de Revistas (de conteúdo técnico ou geral), Serviços de Entrega Rápida, Comércio Varejista de Jornais, Comércio Varejista de Revistas, Comércio Varejista de Periódicos, Venda e Agenciamento de Assinatura de Jornais.

**Cláusula Segunda - Do Aumento do Capital Social:**

O valor do Capital Social é alterado a partir deste ato, elevado para R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente a 20.000 (vinte) mil quotas, no valor unitário de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país ficando distribuindo entre os sócios da seguinte forma:

**GILVANEIDE ARAUJO NUNES**

Participação anterior: 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado equivalente a R\$. 5.000,00

No Ato: 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, integralizado equivalente a R\$. 5.000,00

Total .....R\$. 10.000,00

**GILVAN ARAUJO LOPES**

Participação anterior: 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado equivalente a R\$. 5.000,00

No Ato: 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, integralizado equivalente a R\$. 5.000,00

Total ..... R\$. 10.000,00

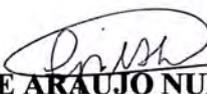
**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita a sua participação, mas todos respondem pela integralização total do Capital Social. (Art. 1052 do Código Civil)

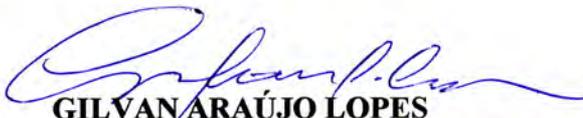
**3) DAS RATIFICAÇÕES**

Que ratificam as demais cláusulas e condições do instrumento do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente Aditivo nº 01, que o mesmo integra para todos os efeitos legais.

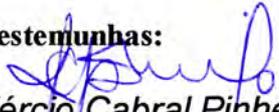
E, por estarem de pleno e comum acordo, mandaram elaborar a presente Alteração Contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Natal/RN, 25 de outubro de 2006.

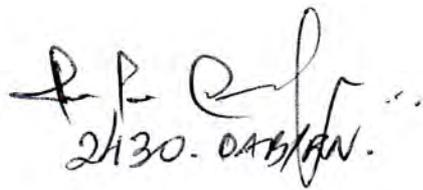
  
**GILVANEIDE ARAUJO NUNES**  
RG nº 599.373-SSP/RN, CPF nº 379.306.214-72

  
**GILVAN ARAUJO LOPES**  
RG nº 508.054-SSP/RN, CPF nº 365.735.824-20

**Testemunhas:**

  
**Tércio Cabral Pinheiro**  
RG: 361.615-SSP/RN

  
**Bruno Herbert de Souza**  
RG: 1.853.570-SSP/RN

  
2430-043/RN.



**ADITIVO N.º 02**

Os abaixo-assinados, **GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de cédula de identidade nº 599.373 SSP-RN e CPF nº 379.306.214-72, residente e domiciliada à rua Clara Camarão, nº 1967 – Candelária, Natal/RN CEP 59.065-030; **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP-RN e CPF nº 365.735.824-20, residente e domiciliada à rua Raimundo Chaves, nº 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard – Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-390. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SEC PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida à rua Clara Camarão, nº 1967 – Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-030 e inscrita no CNPJ(MF) 08.381.234/0001-38, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE N.º. 24200440608, por despacho de 19.10.2006 e último instrumento de alteração contratual denominado de Aditivo nº 01 registrado na JUCERN sob número 24138998 por despacho de 26/10/2006. Resolvem mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas alterar o seu contrato social e aditivo nº 01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), sendo a diferença oriunda de recursos próprios dos sócios no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:



**a) GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**

Sua participação no capital social conforme contrato social e aditivo	R\$	10.000,00
Sua participação no aumento do capital social	R\$	50.000,00
Totalizando sua participação no capital social em 60.000		
Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma	R\$	60.000,00

**b) GILVAN ARAÚJO LOPES**

Sua participação no capital social conforme contrato social e aditivo	R\$	10.000,00
Sua participação no aumento do capital social	R\$	50.000,00
Totalizando sua participação no capital social em 60.000		
Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma	R\$	60.000,00

**PARAGRÁFO ÚNICO:**

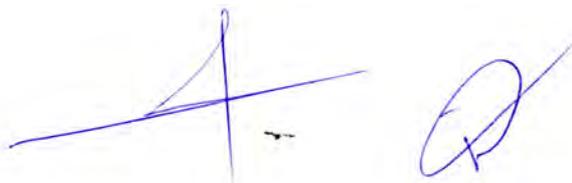
Os sócios são responsáveis pela totalidade do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

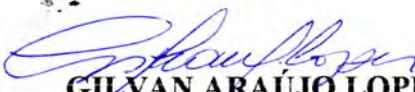
Os sócios ratificam as cláusulas e condições do contrato social e aditivo nº 01, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual denominado de aditivo N.º 02 que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado.

E por estarem assim justos e combinados mandaram elaborar o presente instrumento de alteração contratual de aditivo N.º 02, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, qual depois de lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo:

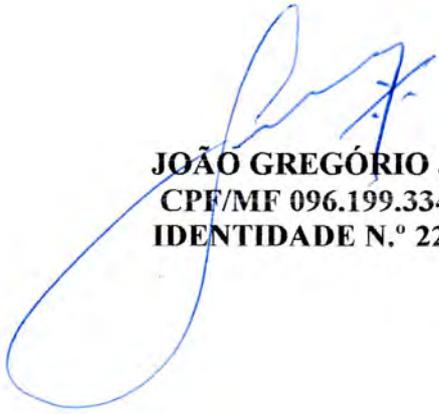
Natal (RN), 26 de dezembro de 2006.

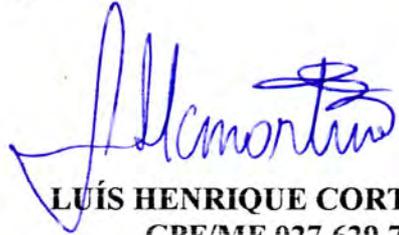


  
GILVANEIDE ARAÚJO NUNES

  
GILVAN ARAÚJO LOPES

TESTEMUNHAS:

  
JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR  
CPF/MF 096.199.334-00  
IDENTIDADE N.º 224.668 ITEP/RN

  
LUÍS HENRIQUE CORTÊS MARTINS  
CPF/MF 027.629.734-22  
IDENTIDADE N.º 1.383.553 ITEP/RN



**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**  
**CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38**

**ADITIVO Nº 03**

Os abaixo-assinados, **GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora de cédula de identidade nº. 599.373 SSP/RN e CPF – 379.306.214-72, residente e domiciliado à Rua Clara Camarão, 1967, Candelária em Natal/RN 59065-030; **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF – 365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard Candelária em Natal/RN 59064-390. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Clara Camarão, 1967, Candelaria em Natal/RN 590065-030, inscrita no CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE nº 24200440608, por despacho de 19.10.2006 e último instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 02 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24141460 por despacho de 29.12.2006, resolvem, mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas, alterar o seu contrato social e demais aditivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade passará a ter o objeto social de serviços de criação de campanhas de publicidades; empresa de propaganda; empresa de publicidade; colocação em nome de clientes em jornais, revistas, rádio, televisão, Internet; serviços de merchandising; agência de serviços de propaganda; serviços de locação de publicidade em diário oficial; agência de serviços de publicidade; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Os sócios ratificam as clausulas e condições do contrato social e aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 03 que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado.

E por estarem assim juntos e combinados mandaram elaborar o presente instrumento de alteração contratual de aditivo nº 03, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, qual depois de lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo:



  
GILVANEIDE ARAÚJO NUNES

  
GILVAN ARAÚJO LOPES

TESTEMUNHAS:

  
MARCELO ROBSON DA S NUNES  
CPF/MF – 322.538.694-49  
IDENTIDADE Nº 538.475 SSP/RN

  
JONAS SALVIANO DE ANDRADE  
CPF/MF - 008.705.544-92  
IDENTIDADE Nº 1.733.670 SSP/RN



1

**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**  
**CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38**

**ADITIVO Nº 04**

Os abaixo-assinados, **GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora de cédula de identidade nº. 599.373 SSP/RN e CPF – 379.306.214-72, residente e domiciliado à Rua Clara Camarão, 1967, Candelária em Natal/RN 59065-030; **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF – 365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Bulevard Candelária em Natal/RN 59064-390. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Clara Camarão, 1967, Candelaria em Natal/RN 59065-030, inscrita no CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE nº 24200440608, por despacho de 19.10.2006 e último instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 03 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24173647 por despacho de 01.10.2008, resolvem, mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas, alterar o seu contrato social e demais aditivos:

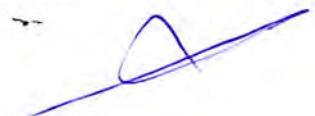
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade passará a ter o objeto social de prestação de serviços de Agência de Propaganda/Publicidade, considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Os sócios ratificam as cláusulas e condições do contrato social e aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 04 que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado.

E por estarem assim juntos e combinados mandaram elaborar o presente instrumento de alteração contratual de aditivo nº 04, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, qual depois de lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo:



Natal/RN, 01 de Março de 2011.



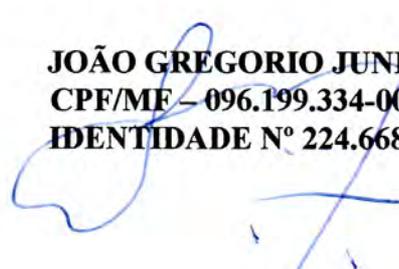
**GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**



**GILVAN ARAÚJO LOPES**

**TESTEMUNHAS:**

**MARCELO ROBSON DA S NUNES**  
CPF/MF – 322.538.694-49  
IDENTIDADE Nº 538.475 SSP/RN



**JOÃO GREGÓRIO JUNIOR**  
CPF/MF – 096.199.334-00  
IDENTIDADE Nº 224.668 SSP/RN



**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP  
CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38**

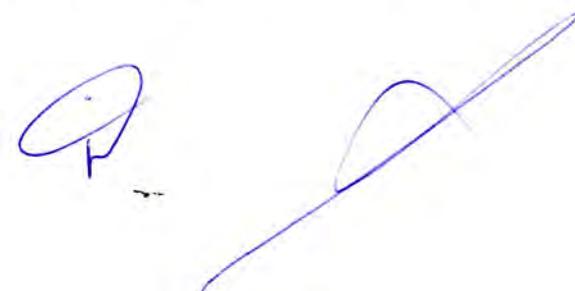
**ADITIVO Nº 05**

Os abaixo-assinados, **GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora de cédula de identidade nº. 599.373 SSP/RN e CPF – 379.306.214-72, residente e domiciliado à Rua Clara Camarão, 1967, Candelária em Natal/RN 59065-030; **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF – 365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard Candelária em Natal/RN 59064-390. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Clara Camarão, 1967, Candelaria em Natal/RN 590065-030, inscrita no CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE nº 24200440608, por despacho de 19.10.2006 e último instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 04 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24225183 por despacho de 03/03/2011, resolvem, mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas, alterar o seu contrato social e demais aditivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO** - A sociedade altera seu endereço para Avenida Prudente De Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol em Natal/RN CEP- 59020-510.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Os sócios ratificam as clausulas e condições do contrato social e aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 05 que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado.

E por estarem assim juntos e combinados mandaram elaborar o presente instrumento de alteração contratual de aditivo nº 05, em 02(Duas) vias de igual teor e forma, qual depois de lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo:



Natal/RN, 15 de Abril de 2011.

GILVANEIDE ARAÚJO NUNES

GILVAN ARAÚJO LOPES

TESTEMUNHAS:

MARCELO ROBSON DA S NUNES  
CPF/MF – 322.538.694-49  
IDENTIDADE Nº 538.475 SSP/RN

JOÃO GREGÓRIO JUNIOR  
CPF/MF – 096.199.334-00  
IDENTIDADE Nº 224.668 SSP/RN



1

**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**  
**CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38**

**ADITIVO Nº 06**

Os abaixo-assinados, **GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora de cédula de identidade nº. 599.373 SSP/RN e CPF – 379.306.214-72, residente e domiciliado à Rua Clara Camarão, 1967, Candelária em Natal/RN 59065-030; **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF – 365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard Candelária em Natal/RN 59064-390. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, estabelecida à Avenida Prudente De Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol em Natal/RN CEP-59020-510, inscrita no CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE nº 24200440608, por despacho de 19.10.2006 e último instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 05, devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24228500 por despacho de 29.04.2011, resolvem, mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas, alterar o seu contrato social e demais aditivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL** - O capital que é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), sendo a diferença oriunda de da conta de lucros acumulados no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo esta diferença integralizada neste ato em lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social que será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios.



**a) GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**

Sua participação conforme contrato social e aditivos.....R\$ 60.000,00

Sua integralização neste ato conforme

Participação na conta de lucros acumulados.....R\$ 40.000,00

Totalizando sua participação no capital social em 100.000

Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.....R\$ 100.000,00

**b) GILVAN ARAÚJO LOPES**

Sua participação conforme contrato social e aditivos.....R\$ 60.000,00

Sua integralização neste ato conforme

Participação na conta de lucros acumulado.....R\$ 40.000,00

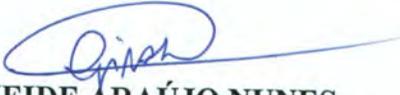
Totalizando sua participação no capital social em 100.000

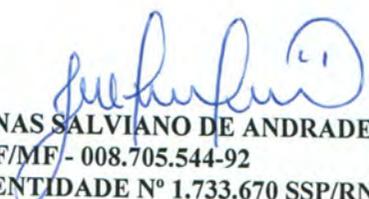
Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.....R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Os sócios ratificam as cláusulas e condições do contrato social e aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 06 que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado.

E por estarem assim juntos e combinados mandaram elaborar o presente instrumento de alteração contratual de aditivo nº 06, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, qual depois de lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo:

Natal (RN), 14 de Abril de 2014.

  
**GILVANEIDE ARAÚJO NUNES**
  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**
**TESTEMUNHAS:**
  
**JOÃO GREGÓRIO JUNIOR**  
 CPF/MF – 096.199.334-00  
 IDENTIDADE Nº 224.668 SSP/RN

  
**JONAS SALVIANO DE ANDRADE**  
 CPF/MF - 008.705.544-92  
 IDENTIDADE Nº 1.733.670 SSP/RN

100.000,00	R\$	Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
40.000,00	R\$	Participação na conta de lucros acumulados.
60.000,00	R\$	Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
100.000,00	R\$	Participação na conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO - Os sócios recebem as cotas e participações de acordo com a razão social e a expressão modificada pelo presente instrumento de alteração estatutária de aditivo nº 02 que ficam fixadas para participarem das atividades econômicas da JUCERN LTDA EPP.

§ 1º - A participação dos sócios na administração da JUCERN LTDA EPP será exercida de acordo com o disposto no presente instrumento de alteração estatutária de aditivo nº 02, com 02 (duas) votos para cada uma das partes, sendo que o voto do sócio titular de cotas e participações terá o mesmo peso e valor de voto do sócio titular de cotas e participações.

Assinada em 16 de Abril de 2014

*[Signature]*  
 GILVANEIDE ARAÚJO NEVES

*[Signature]*  
 GILVANEIDE ARAÚJO NEVES

*[Signature]*  
 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014 SOB Nº: 24303525  
 Protocolo: 14/050120-7, DE 16/04/2014

Empresa: 24 2 0044060 8  
 SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

*[Signature]*  
 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
 SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DE  
SEC PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ - 08.381.234/0001-38**



Pelo presente instrumento, a senhora **GILVANEIDE ARAUJO NUNES**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1964, natural de Natal/RN, empresária, portadora de cédula de identidade nº. 599.373 SSP/RN e CPF-379.306.214-72, residente e domiciliada à Rua Nelson Geraldo Freire, 800, Casa 24, Condomínio West Side Boulevard Candelária em Natal/RN 59064-160; o senhor **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1963, natural de Currais Novos/RN, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF-365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard, Candelária em Natal/RN 59064-390. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **SEC PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida à Avenida Prudente De Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol em Natal/RN CEP-59020-510, inscrita no CNPJ-08.381.234/0001-38, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE-24200440608, por despacho de 19.10.2006. Delibera de pleno acordo ajustar o presente contrato social e aditivos, nos termos da Lei 10.406 /2002. mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAIDA DE SÓCIO** – Neste ato retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a sócia **GILVANEIDE ARAUJO NUNES** detentora de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo por venda a título oneroso a sua totalidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ao sócio remanescente **GILVAN ARAUJO LOPES**, já qualificado. A cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais

tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL** – Em razão da alteração, havida, O capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%	TOTAL INTEGRALIZADO
<b>GILVAN ARAUJO LOPES</b> (sua participação conforme contrato social e aditivos R\$ 100.000,00 e transferência recebida da sócia Gilvaneide Araújo Nunes no valor de R\$ 100.000,00)	200.000	R\$ 200.000,00	100%	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GILVAN ARAUJO LOPES**, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARAGRAFO UNICO** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011 inciso 1º da Lei 10.406/2002.



**CLÁUSULA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO** – O sócio remanescente GILVAN ARAUJO LOPES, já qualificado acima, por não existir interesse em admitir um novo sócio, decide transformar esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFORMAÇÃO** - Neste ato fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, sob o nome empresarial de **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACERVO** - O acervo desta sociedade empresária limitada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, fica transformada e passa a transcrever, na íntegra, o instrumento da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**  
**SEC PUBLICIDADE EIRELI**

Pelo presente instrumento, o senhor, **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1963, natural de Currais Novos/RN, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF-365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard, Candelária em Natal/RN 59064-390, na condição de sócio remanescente da sociedade ora transformada, resolve, com fundamento no § 3º do Artigo 980-A da lei 10406/02, dar continuidade às suas atividades empresariais sob a

forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI, o que faz através de instrumento próprio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente empresa girará sob a denominação de **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, e tem sede e domicílio a Avenida Prudente De Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol em Natal/RN CEP-59020-510.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), oriundo do acervo patrimonial da sociedade ora transformada, estando totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de Agências de publicidade e agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**§ - CNAE:**

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Empresa iniciou suas atividades em 19.10.2006 a qual foi transformada na **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, que continuará com as atividades e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da empresa será exercida por seu titular **GILVAN ARAUJO LOPES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da titular.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de acordo com os preceitos da lei 10.406/2002, admite administrador não titular.

**CLÁUSULA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei que não estar impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA** – O titular declara sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA OITAVA** – O término de cada exercício fiscal será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação das contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico fiscal.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício fiscal a titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A EIRELI poderá, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em toda parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

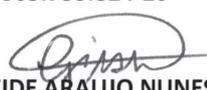
Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta EIRELI.

O instrumento de EIRELI será assinado em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 13 de abril de 2020.

  
GILVAN ARAUJO LOPES  
CPF-365.735.824-20

  
GILVANEIDE ARAUJO NUNES  
CPF-379.306.214-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 09:25 SOB Nº 24600132358.  
PROTOCOLO: 200185705 DE 22/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001664433. NIRE: 24600132358.  
SEC PUBLICIDADE EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 28/04/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**SEC PUBLICIDADE LTDA.****CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38 - NIRE nº. 24600132358****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1963, natural de Currais Novos/RN, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF-365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard, Candelária em Natal/RN 59064-390, único sócio da sociedade empresária **SEC PUBLICIDADE LTDA.**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº. 744, Sala 1109, Tirol, CEP 59.020-510, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande Norte sob o nº. 24600132358, por despacho de 28/04/2020, resolve alterar o seu Contrato Social, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.406/02, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – Da alteração da natureza jurídica da Sociedade**

A alteração da natureza jurídica da presente Sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada unipessoal, conforme disposição contida no art. 41 da Lei Federal nº. 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA 2ª – Da administração**

A cláusula referente à administração passa a apresentar a seguinte redação:

“A administração da empresa será exercida por seu titular **GILVAN ARAÚJO LOPES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, podendo inclusive prestar garantias de aval, fiança em operações de interesse da própria empresa ou de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial.”

**CLÁUSULA 3ª – Da ratificação**

Os sócios ratificam todas as demais disposições do contrato social da sociedade não expressamente modificadas pela presente Alteração Contratual.

**CLÁUSULA 4ª - Da Consolidação**

Face às alterações contratuais supra descritas, os sócios decidem neste ato consolidar o contrato social e demais aditivos, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal  
SEC PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38 - NIRE nº. 24600132358**

**CONTRATO CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual e na melhor forma de direito, o senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1963, natural de Currais Novos/RN, empresário, portador de cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF-365.735.824-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard, Candelária em Natal/RN 59064-390. Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **SEC PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº. 744, Sala 1109, Tirol, CEP 59.020-510, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande Norte sob o nº. 24600132358, por despacho de 28/04/2020, resolve consolidar o seu Contrato Social, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.406/02, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A presente empresa gira sob a denominação de **SEC PUBLICIDADE LTDA**, e tem sede e domicílio a Avenida Prudente De Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol em Natal/RN CEP-59020-510.

**CLÁUSULA 2ª** - A empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de Agências de publicidade e agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**§ - CNAE:**

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**CLÁUSULA 3ª** – A Empresa EIRELI iniciou suas atividades em 28.04.2020, a qual foi transformada por **meio automático em 09.12.2022** em sociedade limitada unipessoal **SEC PUBLICIDADE LTDA** e que continuará com as atividades e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERC %	INTEGRALIZADO
<b>GILVAN ARAÚJO LOPES</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100,00%	R\$ 200.000,00

**Parágrafo 1º** – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo 2º** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da empresa é exercida por seu titular **GILVAN ARAÚJO LOPES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, podendo inclusive prestar garantias de aval, fiança em operações de interesse da própria empresa ou de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo 1º** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** – Poderá ser designado administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 6ª** – O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 7ª** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio único.

**CLÁUSULA 8ª** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA 9ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 10ª** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, após lavrado, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção do sócio único ora presente, assina o instrumento em uma única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
CPF-365.735.824-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36573582420	GILVAN ARAUJO LOPES



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 13:01 SOB N° 20230110096.  
PROTOCOLO: 230110096 DE 08/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301939297. CNPJ DA SEDE: 08381234000138.  
NIRE: 24600132358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.  
SEC PUBLICIDADE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587

secpublicidade@secpublicidade.com.br | secpublicidade@uol.com.br

www.secpublicidade.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, sediada à Av. Prudente de Moraes - 744 - sala - 1109 - Tirol – Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 508.054 – SSP/RN e do CPF Nº 365.735.824-20, DECLARA, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023

Gilvan Araújo Lopes

Diretor Administrativo

RG nº 508.054 – ITEP/RN

CPF nº 365.735.824-20



## **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587

secpublicidade@secpublicidade.com.br | secpublicidade@uol.com.br

www.secpublicidade.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**

**Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, sediada à Av. Prudente de Moraes - 744 - sala - 1109 - Tirol – Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 508.054 – SSP/RN e do CPF Nº 365.735.824-20, DECLARA, que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023

Gilvan Araújo Lopes

Diretor Administrativo

RG nº 508.054 – ITEP/RN

CPF nº 365.735.824-20



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587

secpublicidade@secpublicidade.com.br | secpublicidade@uol.com.br

www.secpublicidade.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

#### PORTE.

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, sediada à Av. Prudente de Moraes - 744 - sala - 1109 - Tirol – Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 508.054 – SSP/RN e do CPF Nº 365.735.824-20, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023

Gilvan Araújo Lopes

Diretor Administrativo

RG nº 508.054 – ITEP/RN

CPF nº 365.735.824-20



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587

secpublicidade@secpublicidade.com.br | secpublicidade@uol.com.br

www.secpublicidade.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023

### **DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

#### **(Lei nº. 9.854/99)**

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, sediada à Av. Prudente de Moraes - 744 - sala - 1109 - Tirol – Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 508.054 – SSP/RN e do CPF Nº 365.735.824-20, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº. 9.854/99 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023

Gilvan Araújo Lopes

Diretor Administrativo

RG nº 508.054 – ITEP/RN

CPF nº 365.735.824-20



## SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Inscrição Municipal: 157.113-3

Fone | Fax: (84) - 3211 8587

secpublicidade@secpublicidade.com.br | secpublicidade@uol.com.br

www.secpublicidade.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**

**Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081401/2023**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, sediada à Av. Prudente de Moraes - 744 - sala - 1109 - Tirol – Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 508.054 – SSP/RN e do CPF Nº 365.735.824-20, DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023

Gilvan Araújo Lopes

Diretor Administrativo

RG nº 508.054 – ITEP/RN

CPF nº 365.735.824-20



**INFORMAÇÃO Nº** 13/2020 - SET - SUCADI/SET - COFIS/SET - SECRETÁRIO ADJUNTO/SET -  
**SECRETÁRIO**  
**INTERESSADO** SEC PUBLICIDADE LTDA  
**PROCESSO Nº** 00310026.000669/2020-52

## **INFORMAÇÃO**

## **DECLARAÇÃO**

Em atendimento a solicitação do interessado, ao final nominado, verificamos que o mesmo, consoante formalização e demais alterações contratuais, devidamente registradas na JUCERN, conforme consulta a REDESI-RN, tem como atividades econômicas a prestação dos seguintes serviços: 7311-4/00 - Agências de publicidade e; 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

O artigo 1º, incisos IV e V, do Regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – RICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/97, estabelece que incide ICMS no fornecimento de mercadorias com prestação de serviços, não compreendidos na competência tributária dos municípios, ou quando assim enquadrados, haja expressa indicação em Lei Complementar nesse sentido.

**Art. 1º** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Interesse Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de que tratam o art. 155, inciso II, §§ 2º e 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e a Lei Estadual nº 6.968 de 30 de dezembro de 1996, incide sobre:

...

**IV-** fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

**V-** fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos municípios, quando a lei complementar aplicável à matéria expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

A Lei Complementar a que se refere o inciso V, do artigo 1º, do RICMS, é a LC 116/2003. O seu artigo 1º determina que configura fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a prestação de serviços que estejam elencados em lista anexa à tal norma.

O §2º do artigo 1º da LC 116/2003, estatui que os serviços especificados na lista supra, mesmo os que ocorram com fornecimento de mercadorias, não são passíveis de tributação de ICMS, exceto quando haja ressalva expressa em sentido adverso.

O inciso 10.08, da lista anexa à LC 116/2003, sem nenhuma ressalva expressa de possibilidade de tributação de ICMS, abrange, justamente, os que estão previstos como atividades econômicas praticadas pela requerente no desenvolver de sua atuação empresarial e que, portanto, somente são passíveis de constituírem fatos geradores de ISSQN.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

...

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

Por outro lado, o artigo 146 do RICMS conceitua como contribuinte, qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua fato gerador da obrigação tributária pertinente, realizando com habitualidade, ou em volume comercial, operação que se inclua no rol das hipóteses de incidência de ICMS. O parágrafo único do supracitado diploma legal, estabelece as hipóteses de incidência do ICMS e as situações fáticas, que quando ocorridas, constituem-se em fato gerador desse tributo, não estando a requerente enquadrada em nenhuma delas.

Art. 146. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que, tendo relação pessoal e direta com a situação que constitua fato gerador da obrigação, realize com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Parágrafo Único. É também contribuinte:

I- a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial: (NR dada pelo Decreto 18.155, de 30/03/2005)

a) importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade; (NR dada pelo Decreto 17.361, de 10/02/2004)

b) seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

c) adquira em licitação mercadorias ou bens apreendidos ou abandonados; (NR dada pelo Decreto 17.361, de 10/02/2004)

d) adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, oriundos de outra Unidade Federada, quando não destinados à comercialização.

e) estando enquadrada no caput deste artigo, seja destinatária, em operação interestadual, de mercadoria ou bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

f) estando enquadrada no caput deste artigo, seja destinatária, em prestação interestadual, de serviço cuja utilização não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.

II- pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que promova a importação de mercadoria ou de serviço do exterior ou que adquira, em licitação, mercadoria ou bem, mesmo que importado ou apreendido e ainda, que contrate serviço;

III - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização; (NR dada pelo Decreto 17.537, de 31/05/2004)

Diante do exposto e em virtude das atividades praticadas pela requerente não configurarem fato gerador de ICMS, mas, sim, de ISSQN, como bem se depreende de uma análise perfunctória da legislação mencionada, logo como não sendo considerado como contribuinte daquele imposto, mas deste, e, como o mesmo não é de competência tributária do Estado do Rio Grande do Norte, **declaro para os devidos fins que a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 08.381.234/0001-38 MATRIZ, não está obrigada a cumprir os ditames do inciso I, do artigo 150-A do RICMS, qual seja, a de se inscrever no Cadastro de Contribuinte do Estado – CCE.**

Natal, 03/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA LEITE, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual**, em 03/04/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIANO OTAVIANO DE ALMEIDA, Subcoordenador de Cadastro e Itinerância**, em 03/04/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5206784** e o código CRC **07E10AD7**.